



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2020**

ATO N° 006-CCCCFO-BM-2020

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 072/GCG/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.878 datado de 28 de maio de 2019, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2019 CFO BM-2020,

CONSIDERANDO o Parecer N° 0666.5/2020-AESPA, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, que motivado pela consulta formulada diante da validade dos exames laboratoriais constantes no **subitem 7.3.4.3**, decorrente do disposto no **item 2 do Ato N° 011-CCCCFO-PM/2020**, em razão do lapso temporal existente na Suspensão do Certame provocado pela situação de pandemia que se prolongou além do esperado. Tendo a AESPA opinado: *“pela possibilidade jurídica da realização de exames laboratoriais complementares, no intuito de preservar a saúde e integridade física dos candidatos do CFO PM-2020, que ainda serão submetidos aos exames físicos em etapa posterior”*;

CONSIDERANDO o Parecer N° 0857.5/2020-AESPA, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, o qual opina pela possibilidade jurídica do **prosseguimento do Certame do CFO 2020**, observando as medidas cabíveis à pandemia do Covid-19, conforme o **Decreto Estadual N° 40.304**, 12 junho de 2020, que dispõe do **“Plano Novo Normal”**, bem como o **Decreto Municipal N° 9.560/09/2020**, de João Pessoa-PB, assim como o **Protocolo de Segurança N° 001/2020-CE**;

CONSIDERANDO o Ofício n° 1169/2020-AESPA, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, motivado pela consulta formulada diante da autorização para prosseguimento do CFO PM 2020. Tendo a AESPA opinado: *“Tendo em vista, que o Concurso do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros 2020 encontra-se suspenso de forma semelhante, este Comando poderá perfiar o entendimento do parecer”*,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DO EXAME PSICOLÓGICO do Concurso pra o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - CFO BM/2020, em conformidade com a listagem fornecida pela Clínica – Constructo – Soluções em Psicologia, empresa responsável pela aplicação dos testes psicológicos:

Relação dos candidatos **INDICADOS** No Exame Psicológico

ORD	NOME	INSCRIÇÃO O BM	CLASS. EXAME INTELECTUAL	RESULTADO
1.	CAIAN BARBOZA DE LIMA FIGUEIREDO	145	11º	INDICADO
2.	PAULO RICARDO VALENTIM ARAGAO	107	13º	INDICADO
3.	LUCAS BARBOSA DA PAZ	1042	19º	INDICADO
4.	ISLAN CARDOSO MAMEDE CHIANCA	540	22º	INDICADO
5.	AUGUSTO DELUNARDO LUCENA	3399	39º	INDICADO
6.	CHRISTIAN FELIPE DE ARAUJO	2789	41º	INDICADO
7.	ARTHUR PHILLIPE FLORENCIO DOS SANTOS SILVA	1687	47º	INDICADO
8.	CLARISSE LEAL RODRIGUES SOARES	1744	48º	INDICADO
9.	JEAN CARLOS FERREIRA NUNES	1576	55º	INDICADO
10.	JOAO VICTOR MAIA PAZ	1975	66º	INDICADO
11.	TIAGO HENRIQUES FERREIRA DE OLIVEIRA	460	69º	INDICADO

2. INFORMAR que os candidatos que não constam na relação acima foram considerados **CONTRAINDICADOS** ou **AUSENTES** no Exame Psicológico e deverão manter a observância do que estabelece os subitens 10.3.6, 10.3.6.1, 10.3.8.,10.3.8.1, 10.3.8.2 e 13.7.1 do Edital do Certame.

3. INFORMAR aos candidatos considerados **CONTRAINDICADOS** que a entrevista devolutiva será realizada na data e local indicados:

DATA: 26 e 27 de novembro de 2020

HORÁRIO: 08h00min às 17h00min

LOCAL: Clínica Constructo – Soluções em Psicologia, sito na Av. Francisca Moura, 434, Sala 101, Centro, João Pessoa, PB.

4. CONVOCAR, para a realização do **Exame de Saúde**, os candidatos **INDICADOS** no **Exame Psicológico**, o qual será realizado na data e local indicados:

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, telefone (83) 3213-9200.

Data: 23/12/2020 – quarta-feira

HORÁRIO: 08h00min.

5. REVOGAR EM PARTE, com fundamento no teor do **Parecer Nº 0666.5/2020-AESPA**, o **Item 2** do **ATO Nº 005-CCCCFO-BM-2020**; e, em consequência, **MANTER** a validação nele constante para os seguintes exames: Radiografia panorâmica da coluna em projeção AP (**letra “b” do subitem 10.4.2.3**), Radiografia da bacia (**letra “c” do subitem 10.4.2.3**), Ressonância Nuclear Magnética (**letra “e” do subitem 10.4.2.3**), Ecocardiograma bidimensional com doppler (**letra “g” do subitem 10.4.2.3**), Teste Audiométrico Tonal (**letra “g” do subitem 10.4.2.3**), e exames constantes da **letra “t” do subitem 10.4.2.37** (Parasitológico de Fezes) a **letra “x” do subitem 10.4.2.3** (Laudo Psiquiátrico). Ou seja, **esses exames serão considerados válidos, para os fins deste Concurso**,

desde que tenham sido expedidos a partir dos sessenta dias anteriores à 02 de abril de 2020.

6. RESTABELECER, por conseguinte, a regra originária consignada no **subitem 10.4.2.3**, no tocante à validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Exame de Saúde, para os exames laboratoriais a seguir: Radiografia do Tórax (**letra “a” do subitem 10.4.2.3**), Eletroencefalograma (**letra “d” do subitem 10.4.2.3**), Teste Ergométrico (**letra “f” do subitem 10.4.2.3**), Exames Sanguíneos constantes da **letra “i” do subitem 10.4.2.3 a letra “s” do subitem 10.4.2.3**. Gonadotrofina Coriônica Humana - para mulheres (**letra “y” do subitem 10.4.2.3**). Neste caso, **os exames constantes neste item serão considerados válidos, para os fins deste Concurso, se realizados em até 60 (sessenta) dias anteriores à data do Exame de Saúde publicada neste Ato.**

7. SALIENTAR que os candidatos ora convocados deverão comparecer de posse de todos exames laboratoriais constantes no **subitem 10.4.2.3**, na respectiva data do Exame de Saúde, observando-se o que estabelece o **subitem 10.4.4 e 10.4.9 (EXAME TOXICOLÓGICO)** do referido Edital, bem como o que dispõe os **itens 4, 5 e 6 deste Ato.**

8. INFORMAR que será permitido o acesso ao local de realização do Exame de Saúde apenas ao candidato convocado neste Ato, não sendo admitida a entrada de familiares ou acompanhantes dos mesmos, com o objetivo de evitar aglomeração e disseminação da COVID-19.

9. INFORMAR que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do **Decreto Estadual N.º 40.122/2020** que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI) e recomendado que cada candidato tenha em posse uma preparação alcoólica 70%, para possíveis desinfecções pessoais.

10. DETERMINAR que se publique o presente Ato e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 18 de novembro de 2020.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão